



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0001
S

Da: Presidência da Câmara

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Senhoria a abertura de Processo Administrativo, na modalidade devida, para contratação de empresa legalmente constituída para segurar o veículo oficial do Legislativo Municipal.

Porém antes, a Comissão de Licitação deverá consultar a Contabilidade e a Tesouraria para que estas informem a existência de **Dotação Orçamentária** e **Disponibilidade Financeira**, e após, fica **AUTORIZADA** a Comissão de Licitação a abertura do referido processo, com a devida Autuação.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 08 de abril de 2019.


CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DUARTE
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 02, DE 1º DE JANEIRO DE 2019.

Designa integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga.

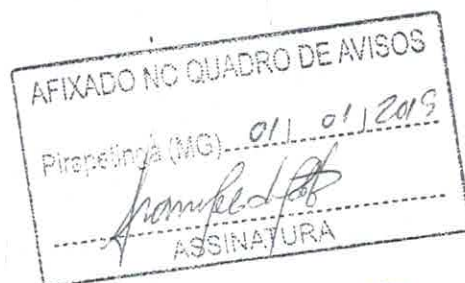
Art. 1º. Ficam designados os servidores **ARAMIS MELO DA MOTTA** e **ELIAS LAMIM MATTOS**, para sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 04, de 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 1º de janeiro de 2019.


CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DUARTE
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0006
[Handwritten signature]

Da: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

Para: Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira, e Tesouraria

Prezados Senhores,

CONSIDERANDO a solicitação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, para abertura de Processo Administrativo, na modalidade devida, para contratação de pessoa física ou empresa legalmente constituída para segurar o veículo oficial do Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO os orçamentos recebidos, a média para o seguro do automóvel é de **R\$3.172,77 (três mil e cento e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, sendo este o valor total estimado para o objeto deste procedimento.

Sendo assim, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, solicito informações acerca da existência de **Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira**, para darmos início à realização deste processo.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 10 de abril de 2019.

[Handwritten signature]
ARAMIS MELO DA MOTTA

Presidente da Comissão de Licitação

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0007

Da: Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, venho através deste, informar existir **Dotação Orçamentária** prevista no orçamento da Câmara Municipal de Pirapetinga, no ano de 2019, na seguinte classificação:

01.031.001.2.0002

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Para cobrir as despesas decorrentes para a execução da referida contratação, em obediência ao inciso III, § 2º, do artigo 7º da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Pirapetinga, 11 de abril de 2019.


ELIAS LAMIM MATTOS

Coordenador da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0008
[Handwritten signature]

Da: Tesouraria

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, para fazer face à instrução processual, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em obediência ao inciso III, § 2º, do artigo 7º da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, venho através deste, informar existir **Disponibilidade Financeira**, para cobrir as despesas previstas no processo em causa, resguardadas as condições no Contrato Administrativo.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 11 de abril de 2019.

Anselmo Moraes Rezende
ANSELMO MORAIS REZENDE

Tesoureiro

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0009
[Handwritten signature]

Da: Comissão de Licitação
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Parecer (apresenta)

Face a necessidade apontada pelo administrador na contratação de pessoa física ou empresa legalmente constituída para segurar o veículo oficial do Legislativo Municipal, passamos ao estudo da questão:

I - Conforme os orçamentos recebidos, a média para a confecção de placas e medalhas é de **R\$3.172,77 (três mil e cento e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, sendo este o valor total estimado para o objeto deste procedimento;

II - Segundo o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso II do artigo 23, desta mesma Lei, ou seja, o valor de até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme alteração dada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que "Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993";

III - Conforme comunicação prestada pelo Chefe da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira, e Tesoureiro, estes informam existir Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira para cobrir as despesas decorrentes para a execução da referida contratação, em obediência ao inciso III, § 2º, do artigo 7º da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores;

IV - Após contato com 3 (três) empresas, para solicitar orçamento para segurar o veículo oficial do Legislativo Municipal:

a) a empresa **Itaseg - Itaocara Seguros-RJ** apresentou orçamento no valor total de R\$4.525,11 (quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais e onze centavos);

b) a empresa **KM Corretora de Seguros** apresentou orçamento no valor total de R\$1.876,56 (mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);

c) a empresa **Audap Corretora de Seguros Ltda.** apresentou orçamento no valor total de R\$3.116,64 (três mil e cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0010
[Handwritten signature]

Assim, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela contratação, de acordo com o item II, com base no artigo 23, inciso II e 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com a consequente contratação direta da empresa **KM Corretora de Seguros Ltda.**

Processo Administrativo nº 01/2019 - Dispensa nº 01/2019

Câmara Municipal de Pirapetinga, 12 de abril de 2019.

[Handwritten signature]
ARAMIS MELO DA MOTTA

Presidente da Comissão de Licitação

[Handwritten signature]
ELIAS LAMIM MATTOS

Membro



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2011
[Handwritten signature]

Da: Assessoria Jurídica

Para: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Legislativo é de parecer favorável pela aprovação do presente Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 01/2019, o qual se encontra dentro dos ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 15 de abril de 2019.

[Handwritten signature]
LEONARDO DA COSTA BIFANO

Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0012

Da: Controladoria

Para: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

PARECER

Analisando a documentação acostada aos presentes autos, entre elas informações sobre existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, parecer da Comissão de Licitação e da Assessoria Jurídica, somos pela aprovação do presente processo que vai por mim assinado e visado em todas as suas folhas.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 15 de abril de 2019.

ÉDER BRUM LIMA

Controlador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2013

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Nos termos da decisão da Comissão de Licitação e a vista da Douta Procuradoria Jurídica desta Casa, nos termos do que dispõe as Leis 8.666/93 e 8.883/94, homologo o procedimento do Processo Administrativo nº 01/2019, Dispensa nº 01/2019, adjudicando o seu objeto a empresa **KM Corretora de Seguros Ltda.**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 16 de abril de 2019.


CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DUARTE
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 01/2019

Contrato de Prestação de Serviços entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.774.769/0001-95, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DUARTE**, brasileiro, casado, auxiliar de enfermagem, residente à Rua Jarbas de Paula Guedes, 197, Colina do Sol, Pirapetitinga, MG, portador do CPF nº 606.697.806-34 e do RG nº 08.582.054-6 - IFP/RJ, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **KM CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.530.491/0001-90, estabelecida à Rua Primeiro de Janeiro, 26, Santo Antônio, Pirapetitinga, MG, neste ato representado pelo seu sócio Sr. **KELTON MUNIZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 052.796.716-57, RG sob o nº MG-13.115.624 / SSP-MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a garantia do veículo oficial da **CONTRATANTE**, mediante aquisição de seguro, conforme apólice anexa a este Contrato.

1.1.1. Este contrato faz referência ao veículo placa **PXP-5996**, marca **CHEVROLET**, modelo **PRISMA SEDAN**, placa de identificação da cidade de **PIRAPETINGA, MG**, consoante se pode verificar mediante o chassi nº **9BGKT69ROGG215966**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar o valor correspondente ao total das despesas e custos decorrentes dos danos experimentados pela **CONTRATANTE**, quando da ocorrência sinistro ou infortúnios (roubo, furto) envolvendo o automóvel, de propriedade da **CONTRATANTE**, sobre o qual recai o presente seguro. Tais parcelas indenizatórias ora pactuadas, devem necessariamente estar acobertadas e previstas neste contrato.

Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50 - CNPJ: 19.774.769/0001-95
Telefax: (32) 3465-1532 ou 3465-2480 - e-mail: cmpirapetitinga@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

029

2.1.1. Os danos a serem acorbetados, no caso da ocorrência de acidente, além das avarias sofridas no automóvel, englobam também os danos pessoais experimentados pelos passageiros presentes e conduzidos no veículo no momento do acidente, despesas estas que correrão sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.2. A **CONTRATADA** disponibilizará, no caso da ocorrência de sinistro ou infortúnio envolvendo o automóvel objeto deste contrato, carro reserva, quando o veículo da **CONTRATANTE** impossibilitar-se à locomoção em condições seguras ou lhe tenha sido subtraído o automóvel.

2.3. Pelo presente contrato, a **CONTRATANTE** terá direito a assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, a ser custeada pela **CONTRATADA**, correlativamente ao veículo acobertado por este contrato.

2.4. A **CONTRATADA** está obrigada assegurar todos os serviços dispostos neste contrato de maneira segura e eficaz, em conformidade com a Apólice nº 0531614052626, anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. No caso de sinistro ou infortúnio coberto por esse contrato, a **CONTRATANTE** está obrigado a cumprir as seguintes disposições:

3.1.1. Tomar o mais depressa possível, todas as providências necessárias para que não ocorra a degradação do veículo, no caso da ocorrência de sinistros.

3.1.2. Comunicar imediatamente as autoridades policiais, no caso de roubo, ou furto, total ou parcial do veículo (infortúnios).

3.1.3. No caso da ocorrência de acidente, a **CONTRATANTE** deve dar imediato aviso à **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do dia do evento, fazendo um relato minucioso dos fatos.

3.1.4. Fornecer detalhamento por escrito dos prejuízos sofridos no caso de roubo ou perda total.

3.1.5. Aguardar a autorização da seguradora para iniciar qualquer tipo de reparação do dano.

3.2. A **CONTRATANTE** deve informar à **CONTRATADA** por escrito quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência deste contrato tais como:

3.2.1. Contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre veículo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0030

3.2.2. Alteração no próprio veículo, local de permanência ou de características de uso do mesmo.

3.3. Qualquer alteração do contrato que seja de interesse da **CONTRATANTE** só poderá ser feita com a concordância expressa e inequívoca da **CONTRATADA**.

3.4. A **CONTRATANTE** tem o dever de fazer o pagamento da cota do prêmio do seguro mesmo que tenha ocorrido o sinistro do veículo segurado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$1.876,56 (mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

4.2. Fica entendido e ajustado entre as partes sobre este seguro, quando pago em parcela única, que a indenização só poderá ser devida depois que o pagamento do prêmio houver sido realizado pela **CONTRATANTE**, o que deve ser feito no máximo, até a data limite prevista para esse fim que é o 5º (quinto) dia útil do mês.

4.3. A data limite para o pagamento do seguro não pode ultrapassar o 30º (trigésimo) dia da emissão deste contrato, da fatura ou da conta mensal, do ativo de remoção, dos aditivos ou endossos, se ultrapassar a data estipulada no contrato resultará o aumento do seguro.

4.4. O pagamento da indenização decorrente do presente contrato dependerá da prova de que o pagamento do seguro foi efetuado antes da ocorrência do sinistro.

4.5. Quando a data limite para o pagamento do prêmio for no dia em que não há expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser feito no primeiro dia útil que houver expediente bancário.

4.6. Decorridos os prazos referidos nas cláusulas anteriores, sem que tenha sido quitada a respectiva boleta do seguro, o contrato ficará automaticamente cancelado independente de qualquer ação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante no orçamento da Câmara Municipal de Pirapetitinga para o presente Exercício: 01.031.001.2.0002 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8031

6.1. A cobertura deste seguro terá duração de 01 (um) ano, a contar de 07 de abril do corrente ano, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia 07 de abril de 2020, podendo ser prorrogado pelas partes antes de vencido o prazo de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBROGAÇÃO DE DIREITOS

7.1. No caso do pagamento da indenização, o recibo valerá como instrumento de cessão, na qual a **CONTRATADA** ficará sub-rogada, até o limite da indenização, em todos os direitos e ações da **CONTRATANTE** contra aqueles que por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela **CONTRATADA** ou para eles concorrido, obrigando a **CONTRATANTE** a facilitar os meios necessários ao exercício dessa sub-rogação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. A sanção, qual seja a perda do direito à indenização paga pela **CONTRATADA**, será aplicada quando a **CONTRATANTE** incorrer nas seguintes práticas:

8.1.1. A **CONTRATANTE** não fizer declarações verdadeiras e completas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento que pudessem ter influenciado na aceitação da proposta ou no enquadramento tarifário do risco.

8.1.2. A **CONTRATANTE** deixe de cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato.

8.1.3. A **CONTRATANTE** permitir que o veículo venha ser dirigido por pessoa que não possui habilitação legal e apropriada para conduzir o veículo segurado.

8.1.4. Se o veículo for usado para outro fim diverso do indicado o contrato.

8.1.5. A **CONTRATANTE**, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere o contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E / OU RESILIÇÃO.

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido e/ou resiliado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinente, comunicando a **CONTRATADA**, mediante aviso via SEDEX e/ou e-mail, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, e sem nada ter que pagar a que título for, bem como em caso de descumprimento por parte da **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0832
[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo, esta cláusula, como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pirapetinga, MG, 24 de abril de 2019.

[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DUARTE
Contratante

[Handwritten signature]
KM CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - ME
KELTON MUNIZ DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - ASSINATURA: *[Handwritten signature]*

NOME: *Felipe Soares B*

CPF Nº: *008.457.227-27*

2 - ASSINATURA: *[Handwritten signature]*

NOME: *Diana Boman Botta Botta*

CPF Nº: *113.573.186-18*

PARECER JURÍDICO

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente contrato.

Pirapetinga, MG, 24 de abril de 2019.

[Handwritten signature]
LEONARDO DA COSTA BIFANO
Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0035
[Handwritten signature]

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 01/2019

Processo/Modalidade: 01/2019 - Dispensa n° 01/2019

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
KM CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - ME

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a garantia do veículo oficial da CONTRATANTE, mediante aquisição de seguro, conforme apólice anexa a este Contrato. Este contrato faz referência ao veículo placa PXP-5996, marca CHEVROLET, modelo PRISMA SEDAN, placa de identificação da cidade de PIRAPETINGA, MG, consoante se pode verificar mediante o chassi n° 9BGKT69ROGG215966.

Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$1.876,56 (mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo: A cobertura deste seguro terá duração de 01 (um) ano, a contar de 07 de abril do corrente ano, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia 07 de abril de 2020, podendo ser prorrogado pelas partes antes de vencido o prazo de vigência do mesmo.

Dotação Orçamentária: 01.031.001.2.0002 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93 - Proc. Adm. n° 01/2019 - Dispensa n° 01/2019

Data de Assinatura: 24/04/2019

Signatários: Carlos Henrique Gonçalves Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Pirapetinga - Contratante e Kelton Muniz de Oliveira, sócio da empresa KM Corretora de Seguros Ltda. - ME - Contratada.

